



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

MENSAGEM Nº 05/90

de 31 de janeiro de 1990.

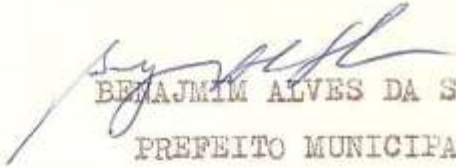
Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar para essa ilustre câmara, através dessa presidência, o incluso Projeto de Lei nº 05/90, que autoriza o chefe do Poder Executivo a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito especial no valor de R\$1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZADOS NOVOS), destinados à construção de um Hospital Infantil, na sede do município.

JUSTIFICATIVA:

Conscientemente, ninguém pode negar, que é de suma importância a construção de um Hospital Infantil em nossa cidade.

Assim solicitamos dos Senhores Vereadores que atendam a nossa pretensão, votando na mensagem em referência, porque é de interesse da coletividade.

  
BENAJMIM ALVES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

05  
PROJETO DE LEI, Nº 80, de 31 de janeiro de 1990.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial, no valor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial no valor de NCz\$1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZADOS' NOVOS), destinados à construção de um Hospital Infantil, na sede do município, abrindo-se uma nova programação de governo.

- 06 - SEC. DE SAÚDE, DESPORTOS E LAZER
- 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
- 75 - SAÚDE
- 428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
- 1.29 - - Construção do Hospital Infantil
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.1.0 - - Obras e Instalações NCz\$1.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito em referência, originam-se do excesso de arrecadação verificado no período, na forma como recomenda o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - A presente lei, entrará em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM CE, aos 31 de janeiro de 1990.

  
Benjamin Alves da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

**O POVO NO PODER**



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 506 de 06 de fevereiro de 1.990.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial, no valor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial no valor de " NCz\$1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZADOS NOVOS), destinados à construção de um Hospital Infantil, na sede do município, / abrindo-se uma nova programação de governo.

06 - SEC. DE SAÚDE, DESPORTOS E LAZER

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

75 - SAÚDE

428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

1.29 - - Construção do Hospital Infantil

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - - Obras e instalações NCz\$1.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito em referência, originam-se do excesso de arrecadação verificado no período, na forma como recomenda o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - A presente lei, entrará em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM CE, aos 06 de fevereiro de 1990.

  
BENJAMIM ALVES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**O POVO NO PODER**